

**COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA****PARECER TÉCNICO: 7374/2021**

Processo: 01250.009573/2016-95

Assunto: isenção do plano de monitoramento pós liberação comercial do milho MON 89034 x TC1507 x MIR162 x NK603 x DAS-40278-9 e suas progênes

Data de Protocolo: 22/09/2020

Requerente: Dow AgroSciences Industrial Ltda.

Endereço: Av. Antônio Diederichsen, 400, 18º andar, 14.020-250, Ribeirão Preto/SP.

CQB: 107/99

Presidente da CIBio: Julliane Fuscaldi

Resolução Normativa: RN 24/2020

Extrato Prévio: 7305/2020

Decisão: Deferido

Reunião: 239ª Reunião Ordinária ocorrida em 04/03/2021

Identificação do OGM:

Designação do OGM: milho MON 89034 x TC1507 x MIR162 x NK603 x DAS-40278-9

Requerente: Dow AgroSciences Sementes & Biotecnologia Brasil Ltda

Espécie: *Zea mays* L.

Característica(s) inserida(s):

Genes: cry1A.105 e cry2Ab2, que codificam as proteínas Cry1A.105 e Cry2Ab2, respectivamente, as quais conferem resistência a lepidópteros praga da parte aérea da planta;

Gene cry1F, que codifica a proteína Cry1F, que confere resistência a lepidópteros praga;

Gene pat, que codifica a proteína PAT (fosfotricina aciltransferase), isolado de *Streptomyces viridochromogenes*, que confere tolerância ao herbicida glufosinato de amônio (usado como marcador de seleção);

Gene vip3Aa20 que codifica a proteína VIP3Aa20 a qual promove resistência a *Diatraea saccharalis* e determinados insetos praga da ordem Lepidoptera;

Gene pmi que codifica a proteína PMI, usado na seleção das plantas transformadas através da interconversão de manose-6-fosfato/frutose-6-fosfato;

Gene cp4 epsps, que codifica a proteína CP4 EPSPS, a qual confere tolerância ao herbicida glifosato;

Gene aad-1, que codifica a proteína AAD-1, que confere tolerância aos herbicidas 2,4-D e haloxifope-R e Aad-1 é um gene sintético, versão otimizada para expressar em planta a enzima ariloxialcanoato dioxigenase (AAD-1), originária do microrganismo *Sphingobium herbicidovorans*.

Método de introdução da(s) característica(s): O milho MON 89034 x TC1507 x MIR162 x NK603 x DAS-40278-9 foi desenvolvido por melhoramento genético clássico, sendo resultado do cruzamento entre o milho MON 89034, milho TC1507, milho MIR162, milho NK603 e milho DAS-40278-9, todos aprovados para liberação comercial pela CTNBio.

Uso proposto: O milho MON 89034 x TC1507 x MIR162 x NK603 x DAS-40278-9 foi desenvolvido com o objetivo de fornecer ao agricultor uma alternativa simples, eficiente e ambientalmente favorável para o controle de importantes lepidópteros pragas que infestam a cultura do milho e de fornecer ao agricultor uma maior flexibilidade na escolha de herbicidas para o controle de plantas daninhas que infestam a cultura do milho. A adoção desta tecnologia trará benefícios potenciais como a diminuição do uso de inseticidas para o controle de alguns insetos praga da cultura do milho

Fundamentação Técnica:

A requerente solicita isenção do plano de monitoramento para o milho em questão.

A requerente invoca o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 9º da Resolução Normativa nº 24 publicada em 07/01/2020 que permite a isenção de monitoramento pós liberação comercial. De acordo com a Resolução Normativa nº 24/2020, a requerente fica isenta da apresentação do Plano de Monitoramento Pós- Liberação Comercial para produtos OGM de Classe de Risco 1 sem risco não negligenciável, conforme texto transcrito abaixo.

.....

§ 2o As plantas geneticamente modificadas e seus derivados da Classe de Risco I liberadas para uso comercial e sem risco não negligenciável identificado na avaliação de risco feita pela CTNBio, estarão isentas do plano de monitoramento pós liberação comercial;

.....

O presente milho modificado se enquadra como Organismo de Classe de Risco 1, conforme o requerimento de liberação comercial protocolado na CTNBio sendo que a análise de risco realizada por esta agência não identificou risco não negligenciável que possa ser decorrente da liberação comercial deste OGM.

A conclusão da CTNBio foi que a liberação comercial do referido milho geneticamente modificado não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou de agravos à saúde humana e animal.

Parecer:

Diante do exposto e considerando os critérios contidos na Resolução Normativa 24 da CTNBio, é possível concluir que a presente proposta isenção de plano de monitoramento atende ao disposto na Resolução Normativa 24 de 09 de janeiro de 2020. A CTNBio decidiu pelo deferimento do pedido Isenção de Plano de monitoramento pós liberação comercial milho MON 89034 x TC1507 x MIR162 x NK603 x DAS-40278-9) e suas progênes.

Data: 09/03/2021

Paulo Augusto Vianna Barroso
Presidente da CTNBio

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Vianna Barroso, Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança**, em 09/03/2021, às 14:10 (horário oficial de Brasília), com



fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6713955** e o código CRC **D24DF756**.

Referência: Processo nº 01250.009573/2016-95

SEI-CTNBio - Membros nº 6713955